

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Uso de dispositivo móvel no registro eletrônico de ponto

EMPREGADORA	TOP CLASS SERVICE LTDA.
CNPJ	51.831.498/0001-75

A identificação do(a) colaborador(a) será vinculada automaticamente ao aceite eletrônico realizado em ambiente autenticado, sem necessidade de preenchimento manual neste documento.

1. Finalidade

Este termo estabelece as condições para utilização de dispositivo móvel pelo(a) colaborador(a) no registro eletrônico de sua jornada de trabalho por meio do aplicativo Secullum RH – Central do Funcionário, adotado pela TOP CLASS SERVICE LTDA.

O aplicativo será utilizado para finalidades relacionadas à jornada de trabalho, incluindo o registro dos horários de entrada, saída, início e término dos intervalos, a consulta do cartão-ponto e o envio de solicitações disponibilizadas pela empresa.

2. Utilização do dispositivo móvel

1. O dispositivo utilizado deverá ser previamente registrado ou autorizado no sistema da empresa, quando essa configuração estiver habilitada.
2. O acesso será individual e realizado por credenciais pessoais e intransferíveis.
3. A senha deverá permanecer confidencial e não poderá ser compartilhada.
4. O aparelho não poderá ser entregue a outra pessoa para registrar ponto em nome do(a) colaborador(a).
5. O(A) colaborador(a) não poderá registrar o ponto de outro trabalhador.
6. O registro ou a autorização do dispositivo não concede à empresa acesso geral a mensagens, contatos, fotografias, arquivos ou aplicativos particulares.

3. Registro fiel da jornada

7. Registrar pessoalmente os horários efetivamente trabalhados, no momento real de cada entrada, saída ou intervalo.
8. Não antecipar, atrasar, omitir ou informar horário diferente daquele efetivamente realizado.
9. Não utilizar meios destinados a falsificar, simular ou alterar horário, identidade, localização ou identificação do dispositivo.
10. Conferir periodicamente o cartão-ponto e comunicar eventuais divergências.
11. Comunicar imediatamente falhas, esquecimentos ou impossibilidade de registro e solicitar eventual ajuste pelo procedimento indicado pela empresa, com justificativa verdadeira.

O sistema não deverá impedir o registro do horário efetivamente trabalhado, ainda que exista divergência em relação à jornada prevista ou ausência de autorização prévia para trabalho extraordinário. A apuração administrativa da ocorrência será realizada separadamente, sem alteração indevida da marcação original.

4. Marcações realizadas sem internet

Quando a funcionalidade estiver habilitada, o aplicativo poderá permitir a marcação sem conexão com a internet. Nessa hipótese:

12. A marcação deverá ser realizada normalmente no horário efetivo da ocorrência.
13. O registro permanecerá temporariamente armazenado no dispositivo até sua transmissão ao sistema.
14. Assim que houver conexão disponível, o(a) colaborador(a) deverá abrir o aplicativo para permitir a sincronização e verificar se a marcação foi transmitida.
15. Enquanto existirem registros pendentes, o aplicativo não deverá ser desinstalado e seus dados ou cache não deverão ser apagados.
16. Se a marcação não for armazenada ou sincronizada, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pelo ponto.

Falha técnica, ausência de conexão ou indisponibilidade do aparelho, quando comunicada, não resultará automaticamente em falta, atraso ou desconto. A empresa deverá conferir a ocorrência e disponibilizar meio alternativo de registro ou regularização.

5. Uso de aparelho particular e meio alternativo

O(A) colaborador(a) não será obrigado(a) a adquirir celular, contratar pacote de dados ou assumir despesa extraordinária para registrar a jornada. Se não possuir aparelho compatível, não desejar utilizar o aparelho particular ou estiver temporariamente impossibilitado(a) de utilizá-lo, deverá informar a empresa e utilizar o meio alternativo disponibilizado.

A não utilização do aparelho pessoal, por si só, não impedirá o registro da jornada nem ocasionará penalidade, desde que o meio alternativo oferecido pela empresa seja utilizado corretamente.

6. Dados pessoais, fotografia e localização

Para viabilizar a identificação, a segurança e a comprovação da jornada, a empresa e a fornecedora do sistema poderão tratar, conforme as funcionalidades efetivamente habilitadas, os seguintes dados:

- identificação funcional do(a) colaborador(a);
- data e horário das marcações e do aceite eletrônico;
- identificação técnica do dispositivo e registros de segurança;
- fotografia capturada no ato da marcação ou da assinatura eletrônica;
- localização associada ao momento da marcação ou da assinatura eletrônica.

O tratamento será limitado às finalidades de controle da jornada, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, execução do contrato de trabalho, segurança do sistema e exercício regular de direitos, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A localização não será utilizada para rastreamento contínuo fora dos eventos de marcação ou assinatura. O aceite deste termo não autoriza o acesso ao conteúdo particular do aparelho. Os dados serão acessados apenas por pessoas autorizadas e conservados pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais e à defesa de direitos.

7. Segurança de acesso

17. **Alterar a senha provisória no primeiro acesso, utilizando a opção disponibilizada pelo sistema.**
18. Manter a nova senha sob conhecimento exclusivo e não a enviar a terceiros.
19. Comunicar imediatamente suspeita de acesso indevido, perda, furto, troca ou descarte do aparelho registrado.
20. Solicitar o bloqueio ou a substituição do dispositivo cadastrado quando necessário.

8. Horas extras, intervalos e escalas

O(A) colaborador(a) deverá registrar integralmente a jornada real. Horas extras, alterações de horário, trocas de escala e trabalho em dias de folga deverão observar as orientações internas e as autorizações aplicáveis, sem prejuízo do registro fiel do tempo efetivamente trabalhado.

9. Comprovantes, conferência e ajustes

O(A) colaborador(a) poderá consultar suas marcações e os comprovantes disponibilizados pelo sistema. Qualquer inconsistência, incluindo marcação não sincronizada, horário incorreto, duplicidade, esquecimento, indisponibilidade do aplicativo ou suspeita de acesso indevido, deverá ser comunicada prontamente.

Ajustes realizados no programa de tratamento deverão possuir motivo identificável e manter a rastreabilidade das informações, sem substituição ou eliminação indevida da marcação original.

10. Uso indevido e apuração

O uso indevido comprovado, incluindo fraude, compartilhamento de credenciais, registro por terceiros ou adulteração deliberada de informações, poderá ser apurado e resultar nas medidas cabíveis, respeitados a legislação, as normas coletivas, a proporcionalidade e o direito de manifestação do(a) colaborador(a).

Falhas técnicas, problemas legítimos com o aparelho e erros não intencionais deverão ser analisados antes de qualquer medida.

11. Aceite e assinatura eletrônica

Ao selecionar a opção de aceite ou assinatura no sistema, em ambiente autenticado por credenciais pessoais, o(a) colaborador(a) declara que:

21. teve acesso ao conteúdo integral deste termo;
22. recebeu orientação sobre o registro da jornada, a sincronização de marcações realizadas sem internet, a segurança das credenciais e o procedimento para comunicar falhas;
23. foi informado(a) sobre os dados tratados para a assinatura eletrônica e para o controle de ponto;
24. foi informado(a) sobre a existência de meio alternativo caso não possa ou não deseje utilizar aparelho particular;
25. pôde esclarecer dúvidas antes de concluir o aceite.

A evidência da assinatura eletrônica será vinculada automaticamente à conta autenticada do(a) colaborador(a) e ao presente documento. O comprovante gerado pela plataforma deverá conter, conforme os recursos habilitados, a identificação do signatário, a versão do documento, a data e hora do aceite, a fotografia e a localização do ato, além dos registros técnicos necessários à verificação de sua autoria e integridade.

O registro da fotografia e da localização destina-se à confirmação da identidade, da autoria e do contexto da assinatura eletrônica, não constituindo autorização para monitoramento contínuo.

REGISTRO ELETRÔNICO DE ACEITE

A identificação do(a) colaborador(a), a fotografia, a localização, a data, a hora e as demais evidências da assinatura serão registradas e anexadas eletronicamente pela plataforma. Não há campo de assinatura manual neste documento.

12. Vigência e disposições finais

Este termo entra em vigor na data do aceite eletrônico e permanecerá aplicável enquanto o sistema for utilizado para o registro da jornada. Alterações relevantes no sistema, nos dados tratados ou nas condições de utilização deverão ser previamente comunicadas.

Este documento não substitui o contrato de trabalho, as normas internas, a convenção ou o acordo coletivo aplicável, nem a legislação vigente.

Referências normativas

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especialmente o art. 74.
- Decreto nº 10.854/2021, quanto ao registro eletrônico de controle de jornada.
- Portaria MTP nº 671/2021 e alterações posteriores, especialmente as regras do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nota de governança: antes da implantação, a empresa deverá confirmar a modalidade do registrador utilizado (REP-P ou REP-A), manter o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade do fornecedor e verificar a convenção coletiva aplicável. Esta minuta deve ser validada pelo departamento pessoal, contador ou assessoria jurídica.